

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE
ANEXO II - QUADRO COMPARATIVO - TERMO DE REFERÊNCIA Nº
039/2025

ITEM	COD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Banco de Preços	Painel de Preços	Compras. Gov	Internet	Maxpel Comércio e Serviços Ltda	C.J. MONTEIRO JUNIOR ME	VP FLEX Indústria Gráfica Ltda	Média / Mediana	Preço Total
1	119801		Bobinas para impressão de contas de água com as seguintes especificações mínimas: a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2; b) Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 VCP OU SIMILAR; c) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; d)Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal; e)Espessura do papel: 0,075mm; f) Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente; g) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar - se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina. h) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); i) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente; j) 100 contas por bobina; k) Serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta (230mm); l) Até 8 cores - frente e verso; m) Tamanho da conta: 84 x 235 mm; n) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; o) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento; p) Black-Mark para leitura de impressora.	Unid.	7000	9,28	10,38	19,58 Desclass.		9,80	14,00 desclss.	10,50	9,9900	69.930,00
2	121588		BOBINA TÉRMICA; LARGURA: 80MM COMPRIMENTO: 40 METROS DIÂMETRO: 60MM TUBETE: 12MM PAPEL TÉRMICO AMARELO PARA SER UTILIZADO EM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH. LOGOTIPO DO SAAE.	Unid.	300	6,58	6,24	13,46 Desclass.	5,13	4,00	10,00	4,00	5,6900	1.707,00
TOTAL														71.637,00



* Para se evitar distorções no resultado do cálculo do valor estimado, procedemos a desconsideração dos valores que se mostram fora da realidade do mercado, seja por serem manifestadamente inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

* O critério de julgamento do item 01 foi a MÉDIA DE PREÇO por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas e dos preços pesquisados. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A Média é utilizada quando os valores pesquisados se apresentam de forma mais homogênea.

* O critério de julgamento do item 02 foi a MEDIANA, utilizada em função dos valores estarem dispostos de forma mais heterogênea, sendo menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos.

* Na hipótese de haver discordância entre a descrição do objeto, conforme indicado no código CATMAT/CATSER no portal compras.gov, Banco de Preços e demais pesquisas e a descrição presente neste documento, a descrição contida no Termo de Referência terá precedência.

Vilhena/RO, 21 de julho de 2025

Luiz Lobianco
Portaria 275/2024 - Mensurador

Assinado por:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS
LUIZ LOBIANCO



22/07/2025 09:18:34

